PROJETO DE LEI Nº

"Reconhece o Cine Nordeste, localizado no centro de Natal, como Patrimônio Histórico e Cultural do Município de Natal. "

A CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica reconhecido como Patrimônio Histórico e Cultural do Município de Natal o Cine Nordeste, situado no centro da cidade, em razão de sua relevância histórica, cultural e social para a memória e identidade do povo natalense.

Art. 2º) O Cine Nordeste passa a integrar o rol dos bens protegidos pelo Município, sujeito às disposições legais pertinentes à preservação do patrimônio histórico e cultural, conforme previsto na Lei Orgânica do Município de Natal e demais legislações aplicáveis.

Art. 3º) O Poder Executivo Municipal, por meio dos órgãos competentes, adotará as medidas necessárias para a preservação e conservação do Cine Nordeste, incluindo, mas não se limitando a:

I. Promoção de políticas públicas que incentivem a preservação do imóvel e de suas características arquitetônicas originais;

II. Fomento à realização de atividades culturais, educativas e artísticas no local, que valorizem e divulguem a história do Cine Nordeste e seu papel na cultura local;

III. Parcerias com entidades públicas e privadas para a realização de projetos de restauração e revitalização do espaço.

Art. 4º) As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º) Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Atenciosamente,

Ver. Margarete Régia - REPUBLICANOS

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa reconhecer o Cine Nordeste como Patrimônio Histórico e Cultural do Município de Natal, em consonância com as normas de proteção ao patrimônio cultural estabelecidas na Constituição Federal, no Código Civil, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), no Decreto-Lei nº 25 de 30 de novembro de 1937 e na Lei Orgânica do Município de Natal. A Constituição, em seu artigo 215, assegura o direito à cultura, destacando a importância da proteção do patrimônio cultural.

O Código Civil, no artigo 1.228, reforça o dever de preservar bens que têm relevância social e cultural. A LDB (Lei nº 9.394/1996), ao promover a valorização da cultura e da identidade nacional, fundamenta a importância de reconhecer e preservar espaços que fazem parte da memória coletiva. O Decreto-Lei nº 25/1937, por sua vez, estabelece diretrizes para a proteção de bens de valor histórico e cultural, e a Lei Orgânica do Município assegura que a administração pública deve promover ações voltadas à preservação do patrimônio cultural local.

Inaugurado em meados do século XX, o Cine Nordeste desempenhou um papel vital na vida cultural de Natal, servindo como um dos principais espaços de exibição cinematográfica e de convivência social para gerações de natalenses. Preservar este espaço é fundamental para a manutenção da memória coletiva e da identidade cultural da cidade, além de contribuir para o turismo cultural e a economia local.

O reconhecimento como Patrimônio Histórico e Cultural implicará a adoção de medidas concretas para garantir a integridade do Cine Nordeste, preservando suas características arquitetônicas originais e promovendo seu uso contínuo como espaço cultural.

A aprovação deste projeto representa um compromisso do Município de Natal com a proteção e valorização de seus bens culturais, assegurando que as futuras gerações possam conhecer e desfrutar desse importante marco da história da cidade.

Contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste importante projeto.

Atenciosamente,

Ver. Margarete Régia - REPUBLICANOS